

Procedimentos Acadêmicos UFF (parte 2)

1. Cancelamento de Matrícula
2. Dispensa de Disciplinas/Atividades
3. Regime Excepcional de Aprendizagem
4. Rematrícula
5. Reingresso (sem concurso público para realizar outra graduação na UFF)

1. Cancelamento de Matrícula

É o ato pelo qual o aluno se desvincula da Universidade. Ocorre nos seguintes casos:

- Não integralização da carga horária necessária à conclusão do curso dentro do prazo máximo de permanência fixado no currículo;
- Abandono de curso (mais de 4 períodos letivos de trancamento de matrícula);
- Não inscrição em disciplinas ou atividades no primeiro período letivo, imediatamente subsequente ao seu ingresso na universidade;
- Insuficiência de aproveitamento escolar (4 reprovações na mesma disciplina ou 3 períodos letivos com reprovação em todas as disciplinas do plano de estudos);
- Motivos disciplinares;
- Determinação judicial;
- Solicitação oficial, **por iniciativa do próprio aluno** (por Requerimento Escolar, ver a seguir).

A solicitação oficial de cancelamento de matrícula é feita pelo estudante no Protocolo Setorial que atende o seu Curso de origem. O estudante deverá [preencher o Requerimento Escolar](#) e anexar uma cópia do Documento de identidade oficial.

Após o recebimento do requerimento e da documentação referente ao assunto, o Protocolo informará ao interessado/ solicitante o número do processo administrativo correspondente, e procederá ao encaminhamento ao Departamento de Administração Escolar (DAE/GRAD).

Para o registro do cancelamento de matrícula, o DAE observará os [critérios dispostos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação](#).

2. Dispensa de Disciplinas/Atividades

É o reconhecimento do valor formativo de disciplina cursada com aproveitamento pelo discente em outra Instituição de Ensino Superior.

A solicitação de dispensa de Disciplinas/atividades é feita pelo estudante no Protocolo Setorial que atende o seu Curso. O estudante deverá [preencher o Requerimento Escolar](#) e anexar uma cópia do Histórico Escolar original e da Ementa das Disciplinas/Atividades cursadas anteriormente ao período de ingresso na nova matrícula na UFF.

Após o recebimento do requerimento e da documentação referente ao assunto, o Protocolo informará ao interessado/ solicitante o número do processo administrativo correspondente, e procederá ao encaminhamento à Coordenação de Curso do estudante. A tramitação do processo poderá ser acompanhada na página https://app.uff.br/transparencia/consulta_processo.

Para a análise das dispensas, deverão ser observados os [critérios dispostos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação](#) e outros estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

Atenção: As disciplinas/atividades dispensadas não serão consideradas para efeito do cálculo de Coeficiente de Rendimento escolar.

3. Regime Excepcional de Aprendizagem

É o procedimento que visa atender os estudantes que se encontrem impossibilitados de comparecer às aulas e que estejam amparados por legislação específica, devendo ser observadas as condições previstas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor.

Poderá ser concedido regime excepcional de aprendizagem aos alunos que se enquadrem na legislação específica: Decreto 3.298/99, Lei 6.202/75 e Decreto-Lei 1.044/69. Esses alunos têm direito a adaptações de provas e apoios necessários, previamente solicitados, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características de cada situação. São contemplados por esse benefício:

- Deficientes físicos com alteração completa ou parcial, acarretando no comprometimento da função física;
- Deficientes auditivos, visuais, mentais e múltiplos;
- Portadores de afecções mórbidas, congênitas ou adquiridas que determinem distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação de qualidades intelectuais e emocionais necessárias para o cumprimento de atividades escolares em novos moldes;
- Gestantes, a partir do oitavo mês ou do surgimento de situações decorrentes do estado de gravidez.

Atenção: Para usufruir desse benefício será necessário que o aluno não tenha alcançado número de faltas superior a 25% (vinte e cinco) por cento do total de faltas permitidas, que solicite dentro do prazo previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação e que anexe a documentação exigida e comprobatória, submetendo-se, quando for o caso, a exame realizado pela Perícia Médica da UFF.

A solicitação de Regime Excepcional de Aprendizagem deverá ser feita pelo estudante ou por seu representante no Protocolo Setorial que atende o Curso. O estudante ou seu representante deverá [preencher o Requerimento Escolar](#) e anexar uma cópia do documento de identidade oficial e demais comprovantes relativos à motivação do pedido.

Após o recebimento do requerimento e da documentação referente ao assunto, o Protocolo informará ao interessado/ solicitante o número do processo administrativo correspondente, e procederá ao encaminhamento inicial à Coordenação de Curso do estudante.

Para a análise da solicitação de Rematrícula, serão observados os [critérios dispostos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação](#) e outros estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

A tramitação do processo poderá ser acompanhada na página https://app.uff.br/transparencia/consulta_processo.

4. Rematrícula

A Rematrícula é a concessão de uma nova matrícula ao estudante que teve a matrícula cancelada, observando as condições previstas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor.

A solicitação de Rematrícula é feita pelo estudante no Protocolo Setorial que atende o seu Curso de origem, ou no Protocolo Geral da Reitoria (GPCA/AD), no período previsto no Calendário Escolar. O estudante deverá [preencher o Requerimento Escolar](#) e anexar uma cópia do documento de identidade oficial e uma carta que justifique a solicitação.

Após o recebimento do requerimento e da documentação referente ao assunto, o setor de Protocolo informará ao interessado/ solicitante o número do processo administrativo correspondente e encaminhará o processo à Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes do Departamento de Administração Escolar (DRAD/DAE/GRAD). A DRAD/DAE/GRAD fará a análise preliminar do processo e o encaminhará para a Coordenação de Curso/ Colegiado de Curso do estudante se manifestar.

Para a análise da solicitação de Rematrícula, serão observados os [critérios dispostos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação](#) e outros estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

A tramitação do processo poderá ser acompanhada na página https://app.uff.br/transparencia/consulta_processo.

5. Reingresso

O Reingresso é uma forma de ingresso permitida ao portador de diploma de curso de graduação, observados os critérios dispostos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação. Pode ser de duas modalidades:

- Reingresso por concurso público – graduado externo à UFF que queira ingressar nesta instituição, regulamentado por Edital específico – Edital TRM, divulgado anualmente na página da [COSEAC](#).
- Reingresso SEM concurso público – solicitado por meio de Requerimento Escolar, podendo ser na forma de **Permanência de Vínculo (para outra titulação ou ênfase do mesmo curso)** ou **Revinculação para curso afim**. O estudante interessado nesta modalidade deve fazer a solicitação durante o período letivo previsto para a conclusão do curso de origem na UFF.

A solicitação de Reingresso SEM concurso público para OUTRO CURSO DA UFF é feita pelo estudante interessado no Protocolo Setorial que atende o seu Curso de origem, no período previsto no Calendário Escolar. O estudante deverá [preencher o Requerimento Escolar](#) e anexar uma cópia do Histórico Escolar, uma carta de intenções e uma declaração da Coordenação de Curso informando que é provável formando.

Após o recebimento do requerimento e da documentação referente ao assunto, o Protocolo informará ao interessado/ solicitante o número do processo administrativo correspondente, e procederá ao encaminhamento à Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes do Departamento de

Administração Escolar (DRAD/DAE/GRAD). A DRAD/DAE/GRAD fará a análise preliminar do processo e o encaminhará para a Coordenação de Curso/ Colegiado de Curso do estudante se manifestar.

Para a análise da solicitação de Reingresso sem concurso público, deverão ser observados os [critérios dispostos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação](#) e outros estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

A tramitação do processo poderá ser acompanhada na página https://app.uff.br/transparencia/consulta_processo.

A solicitação de Reingresso SEM concurso público para OUTRA TITULAÇÃO DENTRO NO MESMO CURSO (Licenciatura ou Bacharelado) deve ser feita diretamente na Coordenação do curso de origem, com o preenchimento da [Ficha de Permanência de Vínculo](#) no semestre de conclusão da titulação em curso (primeira titulação).